



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 41 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o previsto na [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), e tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2024-GPC/MPF/PR/RN, de 8 de outubro de 2024, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Fica dispensado o Procurador da República VICTOR MANOEL MARIZ da titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 341, de 10 de maio de 2023](#), publicada no DOU, Seção 2, pág. 71, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Fica dispensado o Procurador da República EMANUEL DE MELO FERREIRA do exercício da função de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, designado pela [Portaria PGR/MPF nº 341, de 2023](#).

Art. 3º Fica designado o Procurador da República EMANUEL DE MELO FERREIRA para exercer, pelo período de 2 (dois) anos, a titularidade do Ofício Especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Fica designada a Procuradora da República RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA para exercer, pelo período de 2 (dois) anos, a função de Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Substituta da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º As designações efetuadas por esta Portaria não implicam em qualquer desoneração no ofício comum titularizado pelos membros ora designados, nem afasta a obrigação de residirem na sede da respectiva lotação, prevista no § 2º do art. 129 da [Constituição Federal](#) e no art. 33 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), salvo disposição expressa em contrário, constante em ato específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 25 out. 2024. Seção 2, p. 56.](#)

MPF
Ministério Público Federal